



78a. Ord.75

Câmara Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

-5-

PROJETO DE LEI Nº 60/75

DOCUMENTO Nº 1556 /75

ARTIGO 1º - O artigo 1º da lei 1 665, de 16 de dezembro de 1 975, fica acrescido do seguinte

"Parágrafo único - O crédito especial, a que se refere este artigo, terá vigência plurianual, conforme estabelecido na Constituição Federal".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e apreço.

a) - Eng. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Carlos Antonio Menon

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-

ARQUIVADO EM 2/2/76
ARQUIVISTA

Proc. 113/75